AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ – PI**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.968/0001-46, com sede administrativa na Praça Imaculada Conceição, nº 544, Centro, São Félix do Piauí – PI, por intermédio do setor responsável pelas contratações públicas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e respectivos anexos.

A presente contratação será processada mediante recebimento de propostas adicionais de interessados, em observância ao art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, buscando-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global do lote.

FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: Parcelada, conforme necessidade da Administração e emissão de Ordem de Fornecimento.

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: de 25/08/2026 até 28/08/2026.

HORÁRIO LIMITE: até as 14h00min do último dia estabelecido.

LOCAL PARA PROTOCOLO: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Félix do Piauí – PI, Praça Imaculada Conceição, nº 544, Centro.

E-MAIL PARA RECEBIMENTO: cplsaofelixpi@gmail.com.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação direta a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, do tipo hortifrutigranjeiros e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades do Município de São Félix do Piauí – PI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada em **LOTE ÚNICO**, composto pelos seguintes itens:

LOTE ÚNICO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E CORRELATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Alho, em cabeça/bulbo, fresco, firme, íntegro, limpo, sem brotos, mofo, podridão, perfurações ou danos que comprometam o consumo, com características normais de cor, odor e textura.	UNID.	100	R$ 3,60	R$ 360,00
02	Alface, em unidade/pé, fresca, limpa, tenra, com folhas firmes e viçosas, sem sinais de murchamento, podridão, pragas, terra excessiva ou danos que comprometam o consumo.	UNID.	50	R$ 5,00	R$ 250,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
03	Abacaxi, unidade de tamanho médio, fresco, íntegro, com grau de maturação adequado ao consumo, sem rachaduras, podridão, pragas ou danos profundos.	UNID.	50	R$ 8,54	R$ 427,00
04	Abóbora, fresca, íntegra, firme, limpa, com grau de maturação adequado, sem rachaduras, podridão, pragas, perfurações ou partes impróprias para consumo.	KG	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
05	Banana, unidade de tamanho médio, fresca, íntegra, com grau de maturação compatível com o consumo e o período de utilização, sem amassamentos excessivos, podridão ou pragas.	UNID.	6.000	R$ 0,94	R$ 5.640,00
06	Batata-doce, fresca, firme, limpa, íntegra, sem brotos, podridão, perfurações, rachaduras excessivas, pragas ou danos que comprometam o consumo.	KG	100	R$ 9,90	R$ 990,00
07	Batata-inglesa, fresca, firme, limpa, íntegra, sem brotos, manchas esverdeadas, podridão, perfurações, pragas ou danos que comprometam o consumo.	KG	200	R$ 11,11	R$ 2.222,00
08	Beterraba, fresca, firme, limpa, íntegra, sem rachaduras excessivas, podridão, pragas, perfurações ou danos que comprometam o consumo.	KG	50	R$ 11,00	R$ 550,00
09	Cebola, fresca, firme, seca, limpa, íntegra, sem brotos, mofo, podridão, perfurações ou danos que comprometam o consumo.	KG	500	R$ 11,12	R$ 5.560,00
10	Cenoura, fresca, firme, limpa, íntegra, sem rachaduras excessivas, podridão, pragas, perfurações ou danos que comprometam o consumo.	KG	200	R$ 9,78	R$ 1.956,00
11	Laranja, unidade de tamanho médio, fresca, íntegra, suculenta, com grau de maturação adequado, sem podridão, pragas, perfurações ou danos profundos.	UNID.	3.000	R$ 1,38	R$ 4.140,00
12	Maçã, unidade de tamanho médio, fresca, firme, íntegra, com grau de maturação adequado, sem podridão, perfurações, pragas ou amassamentos excessivos.	UNID.	100	R$ 2,25	R$ 225,00
13	Mamão, fresco, íntegro, com grau de maturação compatível com o consumo e o período de utilização, sem rachaduras, podridão, pragas ou danos profundos.	KG	300	R$ 7,50	R$ 2.250,00
14	Manga, fresca, íntegra, com grau de maturação adequado, sem rachaduras, podridão, pragas, perfurações ou amassamentos excessivos.	KG	500	R$ 8,63	R$ 4.315,00
15	Melancia, fresca, íntegra, firme, com grau de maturação adequado, sem rachaduras, podridão, perfurações, pragas ou danos profundos.	KG	3.500	R$ 3,00	R$ 10.500,00
16	Melão, fresco, íntegro, firme, com grau de maturação adequado, sem rachaduras, podridão, perfurações, pragas ou danos profundos.	KG	1.000	R$ 7,60	R$ 7.600,00
17	Pimentão, fresco, firme, limpo, íntegro, com coloração característica, sem murchamento, podridão, pragas, perfurações ou danos que comprometam o consumo.	KG	100	R$ 9,02	R$ 902,00
18	Tomate, fresco, firme, íntegro, com grau de maturação adequado, sem rachaduras, podridão, pragas, perfurações ou amassamentos excessivos.	KG	500	R$ 10,86	R$ 5.430,00
19	Macaxeira, fresca, firme, limpa, íntegra, sem deterioração, podridão, pragas, perfurações ou danos que comprometam o consumo.	KG	80	R$ 10,68	R$ 854,40
20	Tangerina, fresca, íntegra, suculenta, com grau de maturação adequado, sem podridão, pragas, perfurações ou danos profundos.	KG	100	R$ 8,91	R$ 891,00
21	Repolho, fresco, firme, compacto, limpo, com folhas íntegras, sem murchamento, podridão, pragas ou danos que comprometam o consumo.	KG	150	R$ 10,32	R$ 1.548,00
22	Pimentinha, fresca, limpa, íntegra, firme, com coloração característica, sem murchamento, podridão, pragas ou danos que comprometam o consumo.	UNID.	50	R$ 1,02	R$ 51,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
23	Pepino, fresco, firme, limpo, íntegro, sem murchamento, podridão, pragas, perfurações ou danos que comprometam o consumo.	KG	100	R$ 7,62	R$ 762,00
24	Maracujá, fresco, íntegro, com grau de maturação adequado, sem podridão, pragas, perfurações ou danos que comprometam o consumo.	KG	50	R$ 12,90	R$ 645,00
25	Ovo de galinha, unidade, fresco, íntegro, limpo, sem trincas ou rachaduras, acondicionado adequadamente, próprio para consumo humano, com identificação de procedência e inspeção sanitária, quando exigível.	UNID.	3.000	R$ 1,20	R$ 3.600,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE					**R$ 64.068,40**

1.3. O valor global estimado da contratação é de R$ 64.068,40 (sessenta e quatro mil, sessenta e oito reais e quarenta centavos), conforme pesquisa prévia de preços realizada pela Administração e documentos que integram os autos do Processo Administrativo.

1.4. Os valores unitários e totais constantes da tabela constituem parâmetros de referência da Administração para análise da compatibilidade e aceitabilidade das propostas.

1.5. O valor estimado desta contratação decorre da pesquisa de preços realizada para o objeto e **não se confunde com o limite legal estabelecido para contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os valores atualizados na forma do art. 182 da referida Lei.

2.2. Para fins de enquadramento da presente contratação, será considerado o valor global estimado obtido mediante pesquisa prévia de preços, observadas ainda as regras relativas ao somatório das despesas realizadas no exercício financeiro e às contratações de objetos de mesma natureza, na forma da legislação aplicável.

2.3. A divulgação deste Instrumento Convocatório tem por finalidade possibilitar a obtenção de **propostas adicionais de eventuais interessados**, pelo prazo mínimo legal, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DA PESQUISA PRÉVIA E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. Previamente à divulgação desta contratação direta, a Administração realizou pesquisa de preços destinada à formação do orçamento estimado do objeto.

3.2. A pesquisa foi realizada considerando preços praticados no mercado e/ou constantes de bancos de dados públicos, observadas as especificações, unidades de medida e características dos produtos pretendidos.

3.3. A pesquisa de preços e a respectiva memória de cálculo integram o Processo Administrativo, servindo de fundamento:

a) à definição dos valores unitários estimados;

b) à definição do valor global estimado da contratação;

c) à análise da compatibilidade dos preços ofertados;

d) à demonstração da vantajosidade da contratação; e

e) à análise da possibilidade de enquadramento da contratação no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O limite legal aplicável à dispensa de licitação possui função exclusivamente relacionada ao enquadramento jurídico do procedimento, não sendo utilizado como substituto da pesquisa de preços ou como orçamento automático da contratação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão apresentar proposta as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições previstas neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência.

4.2. Não poderão participar ou ser contratados aqueles que se encontrem nas situações de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.3. A participação neste procedimento implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos.

5. DO PRAZO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os interessados deverão encaminhar suas propostas até a data e horário indicados no preâmbulo deste Instrumento.

5.2. As propostas poderão ser apresentadas:

a) presencialmente, mediante protocolo no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Félix do Piauí – PI; ou

b) por meio eletrônico, através do e-mail **cplsaofelixpi@gmail.com**.

5.3. As propostas encaminhadas após o encerramento do prazo estabelecido não serão consideradas para fins de classificação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser elaborada conforme o modelo constante do Anexo II deste Instrumento Convocatório e deverá conter, no mínimo:

a) razão social, nome fantasia, quando houver, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa;

b) identificação do responsável pela proposta;

c) descrição dos produtos ofertados;

d) marca, quando aplicável;

e) unidade de fornecimento;

f) quantidade;

g) **valor unitário de cada item**;

h) **valor total de cada item**;

i) **valor global do lote**;

j) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

k) declaração de que os preços apresentados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto.

6.2. Ainda que o critério de julgamento seja o **menor preço global do lote**, será obrigatória a apresentação dos preços unitários de todos os itens que compõem o lote.

6.3. Não será aceita proposta que apresente apenas o valor global do lote sem a correspondente composição dos preços unitários e totais de cada item.

6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, frete, descarga, seguros e demais despesas incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto.

6.5. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total resultante da multiplicação da quantidade pelo preço unitário, prevalecerá o valor unitário, procedendo-se à correção matemática do total, desde que não haja alteração da substância da proposta.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, desde que a proposta esteja de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência.

7.2. Será considerada provisoriamente melhor classificada a proposta que apresentar o menor valor global para o lote, observadas as condições de aceitabilidade estabelecidas neste Instrumento.

7.3. Não será admitida adjudicação parcial dos itens integrantes do lote, devendo o interessado apresentar proposta para a totalidade dos itens e quantitativos que o compõem.

7.4. A adoção do julgamento por lote único decorre da conveniência administrativa de concentrar o fornecimento dos itens correlatos em um único fornecedor, observada a justificativa constante do Termo de Referência.

8. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. A Administração verificará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto:

a) às especificações do objeto;

b) às quantidades;

c) aos preços unitários;

d) ao valor total de cada item;

e) ao valor global do lote;

f) às demais condições estabelecidas neste Instrumento e no Termo de Referência.

8.2. O fato de o valor global ofertado ser inferior ao orçamento estimado do lote não impede a Administração de analisar os valores unitários dos itens que o compõem.

8.3. Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca de preços unitários que apresentem distorções relevantes em relação aos parâmetros da Administração ou aos preços praticados no mercado.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às especificações exigidas;

b) apresentem vícios insanáveis;

c) apresentem preços manifestamente inexequíveis, após assegurada, quando cabível, oportunidade para demonstração da exequibilidade;

d) apresentem preço global superior ao valor máximo admitido pela Administração, após eventual negociação;

e) não apresentem os preços unitários e totais dos itens;

f) não contemplem todos os itens integrantes do lote;

g) apresentem desconformidade substancial com as condições estabelecidas neste Instrumento.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Definida a proposta provisoriamente mais bem classificada, a Administração poderá negociar com o interessado com o objetivo de obter condição mais vantajosa.

9.2. A negociação poderá abranger o valor global do lote e, quando necessário, a adequação dos valores unitários, desde que preservada a proporcionalidade da proposta e vedada qualquer alteração das especificações essenciais do objeto.

9.3. A negociação e seu resultado deverão ser registrados nos autos do processo.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Após a análise e aceitação da proposta mais vantajosa, será verificada a habilitação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar.

10.2. Para fins de habilitação poderão ser exigidos, observada a pertinência com o objeto:

I – Habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, quando houver;

b) registro comercial, no caso de empresário individual;

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável;

d) documento de identificação do representante legal.

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

III – Qualificação econômico-financeira, quando exigida:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado, observadas a proporcionalidade e a pertinência da exigência.

IV – Qualificação técnica e sanitária, quando exigível em razão da atividade:

a) alvará ou licença sanitária do estabelecimento, quando exigível pela legislação aplicável;

b) comprovação de atendimento às exigências de inspeção sanitária dos produtos sujeitos a controle específico, quando aplicável;

c) declaração de que dispõe de condições adequadas para armazenamento, transporte e entrega dos produtos.

10.4. Em razão da natureza e do valor da contratação, somente serão exigidos os documentos necessários e proporcionais à demonstração da aptidão do fornecedor para contratar com a Administração.

10.5. A Administração poderá realizar consultas em bancos de dados e sistemas oficiais para verificar a existência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

10.6. A existência de restrição fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte será tratada na forma da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. As quantidades constantes do Termo de Referência correspondem ao quantitativo estimado/máximo da contratação, não gerando obrigação de aquisição integral quando o fornecimento estiver condicionado à demanda efetiva, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

11.3. Os produtos deverão:

a) ser frescos, de primeira qualidade e próprios para o consumo humano;

b) apresentar grau de maturação compatível com o consumo e com o período previsto para utilização;

c) estar livres de podridão, mofo, pragas, parasitas, larvas, danos profundos, amassamentos excessivos e matérias estranhas;

d) apresentar características normais de cor, odor, textura, tamanho e sabor;

e) estar limpos, íntegros e em boas condições de conservação;

f) possuir embalagem adequada e íntegra, quando aplicável;

g) ser transportados em veículos limpos e em condições que preservem sua qualidade e segurança alimentar;

h) atender às normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.

11.4. Os ovos deverão estar frescos, íntegros, limpos, sem trincas ou rachaduras, próprios para consumo humano, devidamente acondicionados e com identificação de procedência e inspeção sanitária, quando exigível.

11.5. As condições específicas de prazo, local, recebimento, substituição e demais requisitos estão estabelecidas no Termo de Referência.

12. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

12.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo definido pela Administração.

12.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, inadequações ou outras irregularidades verificadas posteriormente.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento efetivamente realizado e devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento/fiscalização, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

13.2. O pagamento será realizado no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, desde que cumpridas todas as condições contratuais e mantidas as condições de regularidade exigíveis.

13.3. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente solicitados, fornecidos e aceitos pela Administração.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Concluídas as fases de julgamento e habilitação e autorizada a contratação pela autoridade competente, o fornecedor selecionado será convocado para assinatura do contrato ou recebimento do instrumento equivalente, conforme definido pela Administração.

14.2. A contratação ficará vinculada:

a) ao presente Instrumento Convocatório;

b) ao Termo de Referência;

c) à proposta apresentada pelo fornecedor;

d) aos demais documentos que integram o Processo Administrativo.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O fornecedor que praticar infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A aplicação de sanções observará a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, a serem indicadas pelo setor competente antes da formalização da contratação.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

17.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca deste procedimento através do e-mail **cplsaofelixpi@gmail.com** ou diretamente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Félix do Piauí – PI.

17.2. Os pedidos deverão ser formulados em tempo hábil para permitir sua apreciação antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A apresentação de proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e respectivos anexos.

18.2. A Administração poderá solicitar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses permitidas pela legislação.

18.3. A Administração poderá revogar o procedimento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-lo quando constatada ilegalidade, observada a legislação aplicável.

18.4. Os atos do procedimento serão registrados no Processo Administrativo correspondente e submetidos às regras de publicidade e transparência aplicáveis.

18.5. Integram este Instrumento Convocatório, independentemente de transcrição:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES, quando aplicável;
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ou instrumento equivalente, quando aplicável.

São Félix do Piauí – PI, 24 de agosto de 2026.

_____
Francisco Ripardo De Jesus
Agente De Contratação